



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

DECRETO Nº 1.266/2019

DE 24 DE JULHO DE 2019.

“Concede Adicional de Insalubridade a servidores que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal número **2.483, de 26 de novembro de 2018**, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar os débitos relativos ao adicional de insalubridade dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, Goiás e determina outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Adicional de Insalubridade de mais 10% (dez por cento) ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), **conforme levantamento referente ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a partir de 01/07/2019:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
800839	THIAGO VILELA GODOI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art.2º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia **01/07/2019**.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove. (24/07/2019)

EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA

Prefeito do Município de Caldas Novas – GO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este DECRETO com afixação no placard do município. Caldas Novas 24/07/2019.

*Responsável pelo Placard
Secretaria de Saúde*